



Câmara Municipal de Jundiá

Sanção tácita

LEI N.º 4.115
de 12/04/93

Processo n.º 13.171

PROJETO DE LEI N.º 5.883

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento
Cidade Nova I.

Arquive-se

@Mampedi

Director

16/04/93

PUBLICADO
em 02/03/93



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fila. 03
Proc. 13171
Cin

PP-03/93

13171

PP-93

1353

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ATUE À MESA, ENCAMINHE-SE
À J. E. ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
COR (Legislação e Meio)
Presidente
24 / 2 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
9 / 3 / 93

PROJETO DE LEI Nº 5.883

(do Vereador Oraci Gotardo)

Denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I.

Art. 1º É denominada "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os dados anexos bem demonstram o quanto a memória do Sr. Luiz Caetano da Silva faz-se merecedora do nosso respeito.

Mineiro de nascimento, fixou residência em Jundiaí, juntamente com a família, no ano de 1943, e passou a trabalhar no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER - inclusive, vale ressaltar, ajudou a construir a Via Anhangüera, num tempo em que as rodovias estavam desbravando todo o Estado de São Paulo.

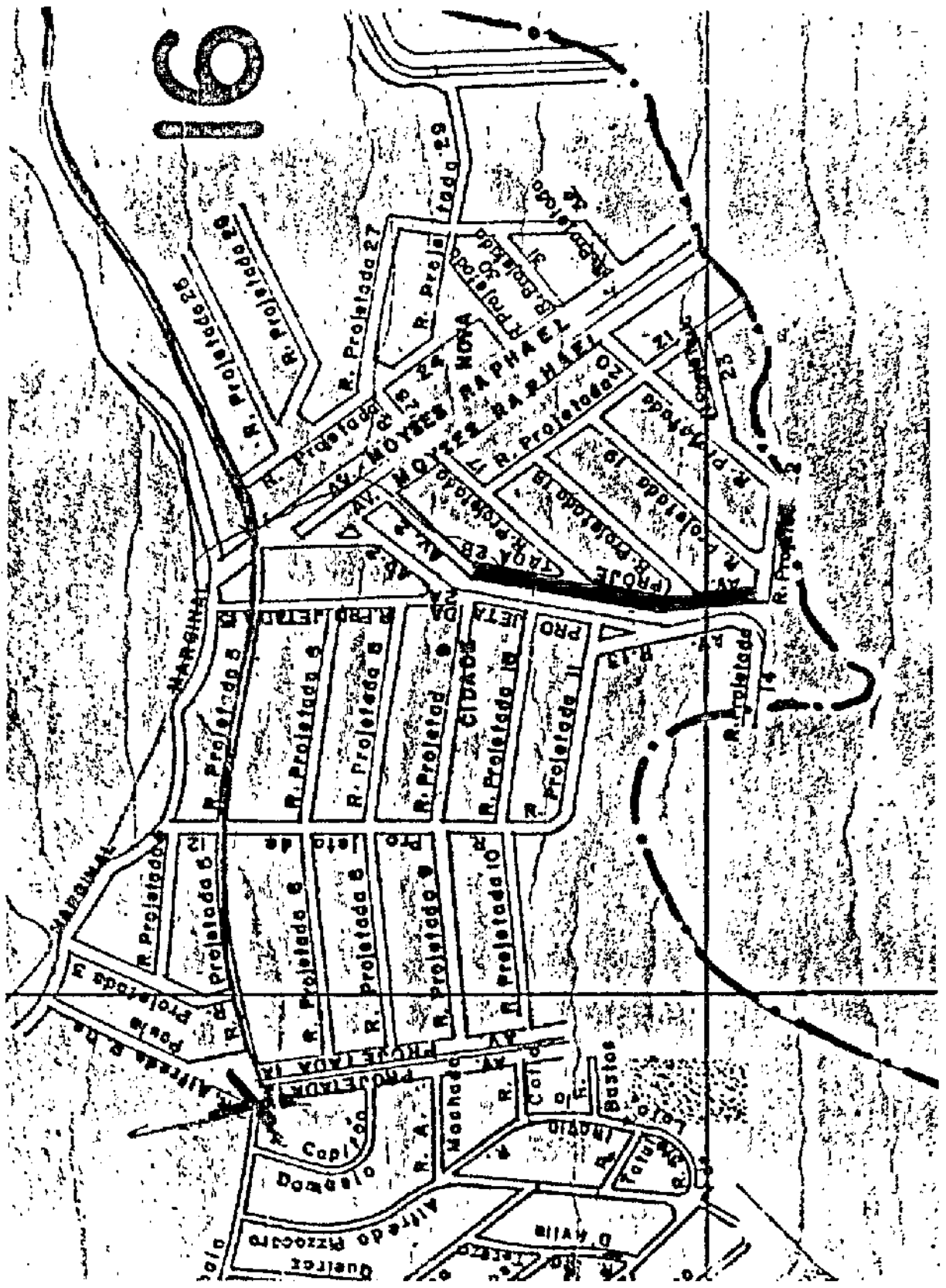
Nossa intenção, agora, é homenagear a memória do digno cidadão emprestando o seu nome a via pública local - contando, para isso, com o especial apoio dos Edis.

Sala das Sessões, 17.02.93

ORACI GOTARDO

*

vsp





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 05
Proc. 3121
23/10/92

OF. GP.L nº 582/92

10476 10.92 1.120
Jundiá, 22 de outubro de 1992.

Junte-se aos autos do Projeto de Lei
nº 5.786. À Consultoria Jurídica.

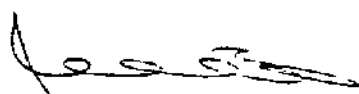
Senhor Presidente:

PRESIDENTE
23/10/92

Em resposta ao Of. PM 09.92.21, vi-
mos informar a V.Exa. que o loteamento denominado Cidade Nova,-
encontra-se registrado conforme matrícula 36482 - 2º Cartório -
de Registro de Imóveis.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada consideração.

Atenciosamente,


WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Veerador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - LUIZ CAETANO DA SILVA

NASCIDO EM 21 / 06 /1889 **LOCAL -** ITAMBÉ **ESTADO -** MG

FALECIDO EM 27 /02 /1969 LOCAL - ESTADO -

FILIAÇÃO - José Caetano da Silva

Alexandrina Maria de Jesus

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

De família humilde, Luiz Gaetano estudou até o nível primário e a sua educação foi recebida no lar, dada pelos próprios pais. Durante toda a sua infância e adolescência viveu com os seus genitores. Quando adulto, já em São Paulo, ingressou na então chamada Força Pública Estadual, o que seria nos dias de hoje a Polícia Militar. Foi deslocado para trabalhar por diversas cidades do interior paulista, como Araraquara, São José do Rio Preto e, finalmente, a capital. Durante o período em que esteve na Força Pública foi convocado para defender o Estado de São Paulo na Revolução Constitucionalista, demonstrando bravura e coragem em diversas batalhas em que atuou. Ao término da Revolução, deixou a Força Pública e voltou para Minas Gerais, na cidade de Diamantina,

(ver verso)

Representante da família

None - VERA

Endereço - _____ fone - 437-6478

Informante

Name _____

Endereco - _____ **fone -** _____

Em 17 de fevereiro de 1993

[Signature]
Vereador

onde conheceu Pedrelina Nunes da Silva e com ela contraiu matrimônio. Em 1943, juntamente com a esposa, fixou residência em Jundiaí, onde residiu até o fim da vida. Aqui iniciou seu trabalho como operário, na construção de estradas, e em novembro de 1947 começou a trabalhar no DER (Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo), onde ajudou a construir a tão importante Via Anhangüera, num tempo em que as rodovias estavam desbravando todo o Estado de São Paulo. Permaneceu no DER até 1957, quando se aposentou (após dez anos de serviços prestados ao órgão). Trabalhador, honesto, corajoso, defendeu o Estado na Revolução, ajudando a construir não apenas a cidade de Jundiaí, como também o próprio Estado de São Paulo. Pai de quinze filhos, dedicou-se ao extremo na sua educação e sustento, deixando muita saudade em todos os membros da bonita família que constituiu.-----



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1947

PROJETO DE LEI Nº 5883

PROC. Nº 13171

De autoria do nobre Vereador Oraçí Gortardo ***** , o presente Projeto de Lei denomina "Luiz Caetano da Silva" a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 04/06, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário."

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 19 de fevereiro de 1993.

[Signature]
Dr. João Jampaylo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.171

PROJETO DE LEI Nº 5.883, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I. —

PARECER Nº 63

É pretensão do nobre Vereador Oraci Gotardo, ao apresentar este projeto à apreciação da Casa, denominar a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I da "LUIZ CAETANO DA SILVA".

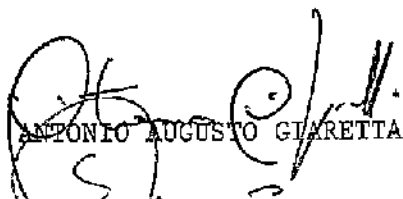
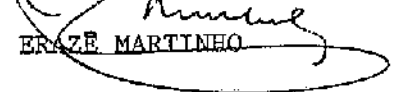
Quanto ao Direito, a matéria não carrega nenhum óbice, sendo legal no tocante à competência e no tocante à iniciativa, que é concorrente, nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí, arts. 6º; 13, XVI; e 45, respectivamente.

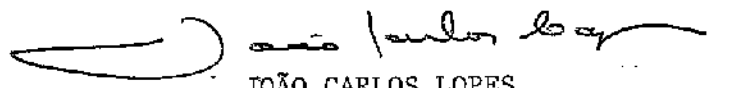
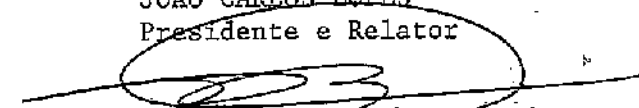
E a respeito do mérito, sobre o qual devemos também nos manifestar, julgamos a proposta das mais cabíveis, eis que tem por objetivo homenagear a memória do Sr. Luiz Caetano da Silva, um cidadão humilde e trabalhador que, ao par de ter participado das forças que defenderam o Estado de São Paulo durante a Revolução Constitucionalista, demonstrando bravura e coragem, também trabalhou no Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, durante a construção da Via Anhangüera e seu processo de desbravamento do interior paulista.

O voto, então, é FAVORÁVEL ao texto.

Sala das Comissões, 26.02.93.

APROVADO EM 02.03.93


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POCCO

*

ns



Proc. 13.171

AUTÓGRAFO Nº 4.457

(Projeto de Lei nº 5.883)

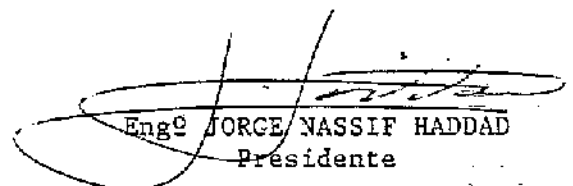
Denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 09 de março de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de março de mil novecentos e noventa e três (10.03.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

PUBLICADO
em 17/03/93

*

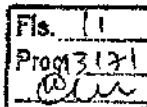
vsp



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PM 03.93.24
Proc. 13.171

Em 10 de março de 1993

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos (em duas vias), para a necessária análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.457, relativo ao Projeto de Lei nº 5.883 (aprovado na Sessão Ordinária realizada dia 09 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp

25 x 35 mm

SG



PROJETO DE LEI Nº 5.883
PROCESSO Nº 13.171
OFÍCIO P.M. Nº 03.93.24

AUTÓGRAFO Nº 4.457

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/03/93

ASSINATURA:

Maria da Graça Pedroso Freitas.

RECEBEDOR - NOME:

W
EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

05/04/93

W

DIRETORA LEGISLATIVA



LEI Nº 4.115, DE 12 DE ABRIL DE 1993

Denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de março de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de mil novecentos e noventa e três (12.04.1993).

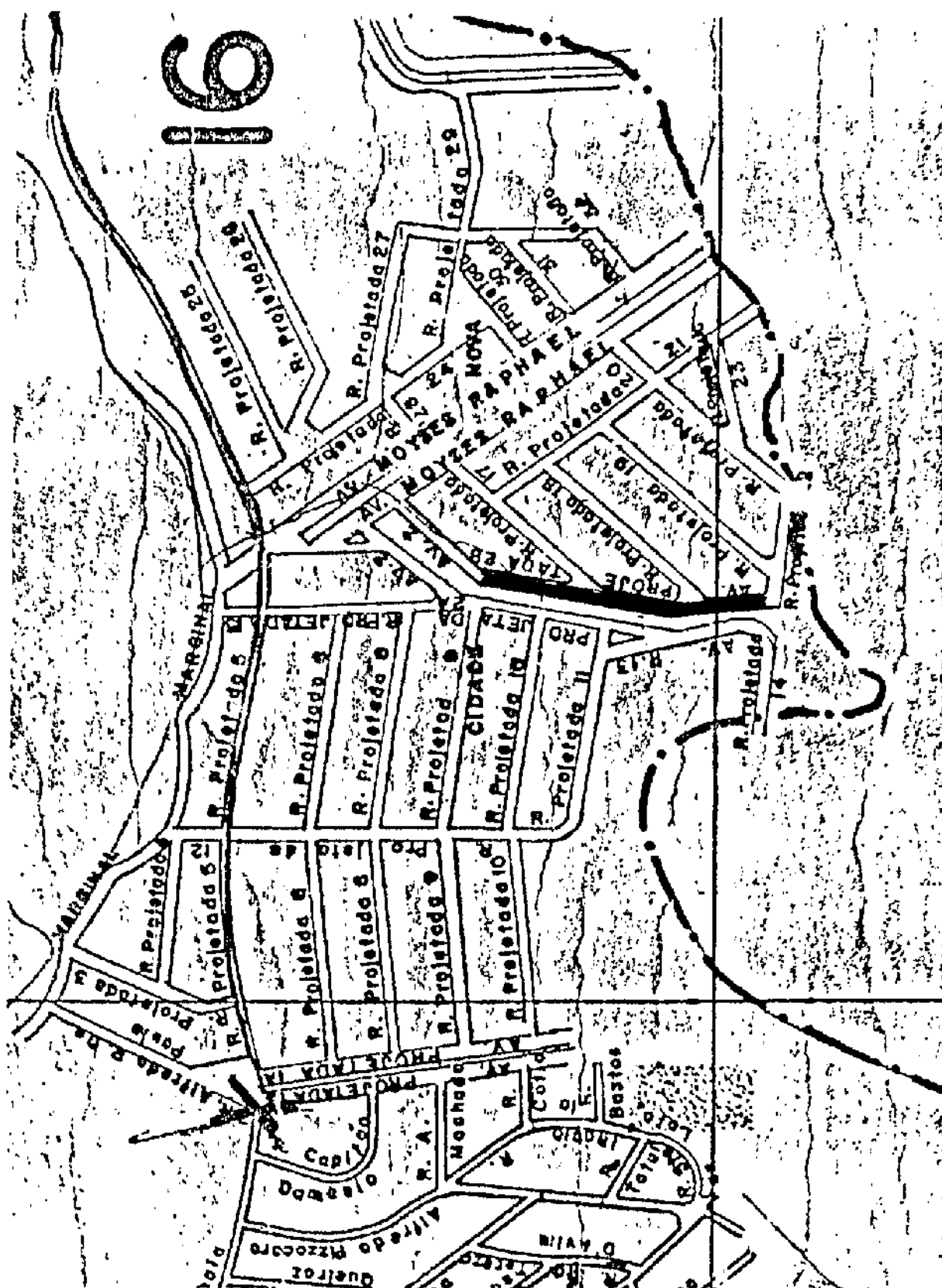
[Signature]
ERGO JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de mil novecentos e noventa e três (12.04.1993).

[Signature]
WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

*

msn.





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



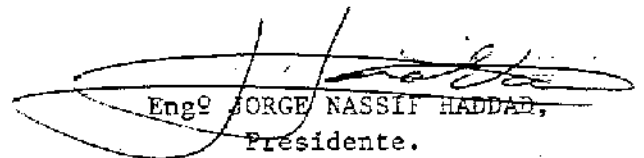
Of. PM 04.93.17
proc. 13.171

Em 12 de abril de 1993.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

Reportando-me ao anterior ofício PM 03.
93.24, desta Edilidade, encaminho-lhe anexa, para conhecimento, cópia da LEI
Nº 4.115, promulgada por esta Presidência na presente data.

A V. Exa. apresento, mais, no ensejo,
saudações cordiais e respeitosas.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

*

msn.



10M 16-4-1993

LEI Nº 4.115, DE 12 DE ABRIL DE 1993

Denomina "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 09 de março de 1993 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "LUIZ CAETANO DA SILVA" a Avenida Projetada 2B do loteamento Cidade Nova I, assinalada na planta anexa.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de abril de mil novecentos e noventa e três (12/04/1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

— Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de abril de mil novecentos e noventa e três (12/04/1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

